



**TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A.**  
CNPJ/ME 40.337.136/0001-06  
NIRE 35.300.562.917

COMPANHIA ABERTA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER  
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2022**

**TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça General Gentil Falcão, nº 108, 8º Andar, Conj. 81, Sala 4, Cidade Monções, CEP 04571-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.337.136/0001-06, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.562.917, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 2600-0 (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do artigo 124, parágrafo 1º, inc. II da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”) e dos artigos 3º e 5º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“ICVM 481”), **convocar os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE ou “Assembleia”) a ser realizada de forma exclusivamente presencial**, em primeira convocação, no dia 25 de abril de 2022, às 16h00min, na sede social da Companhia, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para evidenciação das atividades de (a) parcerias rurais e agrícolas; (b) manejo florestal e extração de madeira em florestas nativas; (c) comércio e exportação de produtos agrícolas; (d) atividades ligadas à comercialização de grãos e outros produtos primários e/ou industrializados, no mercado interno ou externo; e, também, para exclusão das atividades de (e) investimento em imóveis próprios; (f) administração de bens móveis e imóveis próprios; bem como (g) locação, comodato e arrendamento de bens móveis e imóveis, todas de forma direta;
- (ii) Alteração do Artigo 11º do Estatuto Social da Companhia, relativo ao critério de escolha do presidente e do secretário da Assembleia Geral em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, independentemente de justificativa;
- (iii) Alteração da Seção II do Capítulo V do Estatuto Social da Companhia, relativo à administração, para exclusão das menções ao cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração;

- (iv) Inclusão do Artigo 30 no Estatuto Social da Companhia, relativo ao quórum, convocação e governança das reuniões da Diretoria;
- (v) Alteração do Artigo 36 do Estatuto Social da Companhia, relativo ao prazo para pagamento de dividendos, bem como a sua renumeração em decorrência da inclusão de novo artigo;
- (vi) Consolidação do Estatuto Social da Companhia; e
- (vii) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos pertinentes à execução das deliberações acima.

**Instruções para Participação:** consoante o artigo 126 da LSA, apenas as pessoas que comprovarem a qualidade de acionistas ou de representantes de acionistas, na forma da legislação aplicável, poderão comparecer e participar da AGE. Não será facultado aos acionistas a participação na AGE por meio do boletim de voto a distância.

A comprovação da qualidade de acionistas será realizada mediante a apresentação, anteriormente ao horário de início dos trabalhos da AGE (16h00min), dos originais ou de cópias autenticadas dos seguintes documentos: (1) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; (2) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia; e (3) na hipótese de representação do acionista, original ou cópia autenticada da procuração, devidamente regularizada na forma da lei.

Como documento de identidade, a Companhia aceitará a Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá portar seus documentos pessoais e apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (1) contrato ou estatuto social; (2) ato societário de eleição do administrador representante da pessoa jurídica e cópia do documento pessoal e, quando aplicável (3) procuração para que o terceiro procurador represente a acionista pessoa jurídica na AGE.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem ser notariados por Tabelião Público, legalizados em Consulado Brasileiro, ou apostilados, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Para fins de melhor organização da AGE, a Companhia recomenda o depósito na sede social, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas contadas da data da realização da AGE, de cópia simples dos documentos acima referidos. Cópia da documentação poderá ser encaminhada para o e-mail [ri@terrasantapa.com.br](mailto:ri@terrasantapa.com.br).

Ressalta-se que os acionistas poderão participar da AGE ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem tais documentos na abertura da AGE, conforme o disposto no § 2.º do artigo 5.º da ICVM 481.

**Informações Gerais:** Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no website de Relações com Investidores da Companhia ([www.terrasantapa.com.br](http://www.terrasantapa.com.br)), e foram enviados à CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

São Paulo, 1º de abril de 2022.

Silvio Tini de Araújo  
Presidente do Conselho de Administração